



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2023

Altera o projeto de Lei Complementar n.º 17/2023.

LUIZ CARLOS PIERAZO, RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER e ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN, Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário, para discussão e votação, a seguinte emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 17/2023.

Art. 1º - Fica excluído do Projeto de Lei Complementar nº 17/2023, a Tabela II, que previa modificação na forma de cálculo e no valor do valor venal predial.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 17/2023 passa a ter a seguinte redação, excluindo-se a tabela II e renumerando-se o inciso III para II:

Parágrafo único – São partes integrantes e complementares desta lei, os seguintes anexos:

I – Tabela I – TABELA DE PARÂMETROS SOBRE O VALOR VENAL DO TERRENO

II – MAPA I

Art. 3º - O artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 17/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O valor do metro quadrado (m²) constante na Tabela I está estabelecido em UFIRM.

Art. 4º - Fica acrescido o artigo 8º-A ao Capítulo III do Projeto de Lei Complementar n.º 17/2023, com a seguinte redação:

Art. 8º-A – O cálculo do imposto sobre o valor venal predial permanecerá a ser feito de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal e nas legislações posteriores ainda vigentes.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-045

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

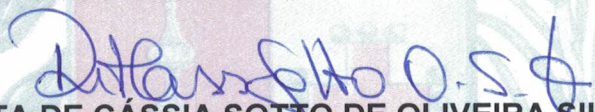
Art. 5º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a fazer parte integrante do Projeto de Lei Complementar n.º 17/2023.

Sala das sessões, 24 de novembro de 2023.



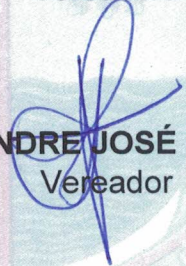
LUIZ CARLOS PIERAZO

Vereador



RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Vereadora



ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN

Vereador